



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº954, de 26 de Outubro de 1.993.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto Nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto Nº 944, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

| <u>PRÉDIO</u> | <u>UNIDADE</u> | <u>VOLUME MENSAL</u> | <u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u> |
|---------------|----------------|----------------------|---------------------------|
| Residencial   | Econômica      | até 15 M3            | CR\$ 2,65                 |
| Comercial     | Econômica      | até 15 M3            | CR\$ 3,54                 |
| Industrial    | Econômica      | até 15 M3            | CR\$ 4,26                 |

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar/da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| I - acima de 15 M3 e até 25 M3..... | CR\$ 3,54 |
| II- acima de 25 M3 e até 35 M3..... | CR\$ 4,99 |
| III-acima de 35 M3 e até 50 M3..... | CR\$ 8,54 |
| IV- acima de 200 M3.....            | CR\$14,23 |

B - PRÉDIO COMERCIAL:

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| I - acima de 15 m3 e até 25 m3..... | CR\$ 4,61 |
| II- acima de 25 m3 e até 35 m3..... | CR\$ 6,40 |
| III-acima de 35 m3 e até 50 m3..... | CR\$10,66 |
| IV- acima de 200 m3.....            | CR\$17,81 |

*[Handwritten signature]*



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

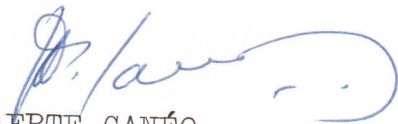
C- PRÉDIO INDUSTRIAL:

|  |           |
|--|-----------|
| I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 6,03 |
| II- acima de 25 m <sup>3</sup> e até 35 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 7,11 |
| III-acima de 35 m <sup>3</sup> e até 50 m <sup>3</sup> ..... | CR\$13,52 |
| IV -acima de 200 m <sup>3</sup> .....                        | CR\$21,35 |

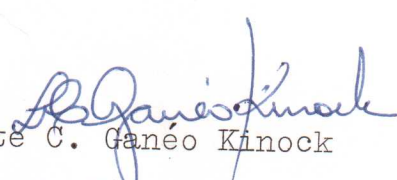
Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposi-  
ções do Decreto Nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão iní-  
cio à partir de 1º de Outubro de 1.993, data em que ficam revo-  
gadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de Outubro de 1.993.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nes-  
ta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e  
Anexos local, na data supra.

  
Lisete C. Ganéo Kinock  
Chefe de Gabinete